

## CONSELHO DE MINISTROS

### Resolução n.º 53/2025 de 01 de julho

**Sumário:** Concede tolerância de ponto aos funcionários e agentes do Estado, dos Institutos Públicos e das Autarquias Locais, em virtude das comemorações do 50.º Aniversário da Independência Nacional, no dia 4 de julho de 2025, durante todo o dia.

O dia 5 de julho, Aniversário da Independência Nacional, representa a afirmação da unidade de todo o país à volta da proclamação da independência e de um sistema de princípios e valores fundamentais de um Estado de Direito Democrático respeitador da liberdade, da dignidade da pessoa humana, promotor e defensor da estabilidade da paz e justiça.

Neste ano de 2025, no citado dia 5 de julho, feriado nacional, Cabo Verde comemora os seus cinquenta anos da proclamação da independência. Com efeito, constitui um marco histórico de grande importância política, simbólica e cultural para a Nação cabo-verdiana. Impõe-se, por isso, celebrar, com afinco e, em especial, esse dia.

É, pois, nesta conformidade, que se criou, mediante Lei n.º 47/X/2025, de 13 de março, a Comissão Nacional Organizadora das Comemorações do 50º Aniversário da Independência Nacional, de modo a possibilitar uma comemoração planeada, articulada e condigna dessa data.

Nesta senda, a mencionada Comissão adotou e tem vindo a levar a cabo um programa comemorativo amplo e com forte envolvimento da comunidade nacional, tanto nas ilhas como também na diáspora.

Ocorre que, neste ano de 2025, o dia 5 de julho, Dia da Independência Nacional, coincide com um sábado.

Pelo significado histórico e por ser uma data redonda, carregada de todo o simbolismo que a proclamação da independência representa para a Nação cabo-verdiana, o Governo, no seu alto critério, pretende conceder tolerância de ponto, no dia 4 de julho próximo, sexta-feira, de forma a permitir a participação e mobilização dos cidadãos e servidores públicos nas celebrações e atividades previstas.

Aliás, tem sido prática o Governo conceder tolerâncias de ponto em datas comemorativas de relevância nacional, quando estas coincidem com o fim de semana, com intuito de permitir uma participação alargada dos cidadãos nas atividades oficiais e populares associadas às celebrações.

Naturalmente, o ponto alto das comemorações terá lugar no próprio dia 5 de julho. Contudo, todos os atos preparatórios e atividades comemorativas paralelas exigem daqueles que pretendem delas tomar parte disponibilidade de tempo.

Assim, justifica-se, a concessão de tolerância de ponto no dia 4 de julho de 2025, aos funcionários e agentes do Estado, dos Institutos Públicos e das Autarquias Locais, permitindo que estes possam participar de forma mais ativa e organizada nas celebrações do cinquentenário da Independência de Cabo Verde.

Assim,

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

**Artigo 1º**

**Tolerância de ponto**

É concedida tolerância de ponto, em todo o território nacional, aos funcionários e agentes do Estado, dos Institutos Públicos e das Autarquias Locais, em virtude das comemorações do 50.º Aniversário da Independência Nacional, no dia 4 de julho de 2025, durante todo o dia.

**Artigo 2º**

**Exclusão**

Não estão abrangidos pela presente tolerância de ponto, as Forças Armadas, a polícia Nacional, a polícia Judiciária, os Estabelecimentos de Saúde, os Agentes Prisionais, os guardas e vigilantes e os serviços que laboram em regime ininterrupto, cuja presença se torne imperiosa, os quais continuarão a praticar os mesmos horários a que se encontram legalmente vinculados.

**Artigo 3º**

**Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 26 de junho de 2025. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.